



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

Data	Versão	Descrição	Autor
15/08/2024	1	Elaboração do documento	Patrick da S. Viana
25/09/2024	1.1	Ajustes após republicação do PAC	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 66º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora. A empresa deverá fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, como operadores, motoristas, EPIS, ferramentas, equipamentos de sinalização, entre outros;

O objeto está dividido em três itens: 1) Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira, motor à diesel com, no mínimo, 15 toneladas, equipada com concha com profundidade de escavação de 3.000mm ou superior, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento com caminhão prancha por conta da contratada; 2) Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada, motor à diesel com, no mínimo, 85 hp, equipada com concha traseira e dianteira, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada; e 3) Hora operada de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, motor com no mínimo 150 HPs, largura de lâmina de 3.600 MM, com máximo de dez anos de fabricação e operador. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1673, 1675 e 4511 daquele documento, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, COORDENADOR (A) DE SETOR**, em 26/09/2024 15:06:41

Assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 26/09/2024 15:49:24

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO, SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 26/09/2024

15:09:03

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RY1S.YECO.J1G5.R9MF



- 4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.** Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais;
- 4.4.** Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;
- 4.5.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;
- 4.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.8. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**
- a.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
 - c.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;
 - d.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;
 - e.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
 - f.** Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
 - g.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.
- 4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- a.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
 - b.** Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e da prestação do serviço.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 5.1.** O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com objeto semelhante realizada por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Pregão Eletrônico n.º 093/2023 Ata de Registro de Preços n.º 069/2023	Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira	1000 – Hora operada de escavadeira hidráulica; 1000 – Hora operada de retroescavadeira	12 meses	Data da Assinatura 05/09/2024 Data de término 04/09/2025
Processo pretendido	Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas	SEMAM: 600 horas de escavadeira hidráulica; 600 horas de retroescavadeira; 200 horas de motoniveladora.	12 meses	12 meses a contar da data de assinatura
		SEMOT: 500 horas de escavadeira hidráulica; 1000 horas de retroescavadeira; 800 horas de motoniveladora.		

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

6.1. Dentre as alternativas elencadas, tem-se o aumento do efetivo de operadores e motoristas na Administração Municipal, visando o atendimento da necessidade, além de aquisição de maquinário, insumos e demais materiais necessários à prestação dos serviços. Neste aspecto, o elevado custo com estrutura de pessoal, maquinário e insumos torna inviável a execução dos serviços dessa forma. Sendo assim, entende-se como solução mais viável a contratação terceirizada dos serviços.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora;

7.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e



econômico, o fornecimento de software. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- JACSON D T FAIS LTDA;
- ECO LIXO EIRELI;
- CRISTIANA DA CUNHA PEREIRA;
- SOUZA & MACIEL – PRESTACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA;
- TERRAPLANAGEM AMARAL LTDA;
- ROYAL COMPANY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

7.2.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estima-se que o valor total da contratação será em torno de R\$ 419.935,00, baseando-se pelo último processo de objeto semelhante (Ata de Registro de Preços n.º 069/2023, Pregão Eletrônico n.º 093/2023). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA:

9.1. A contratação pretendida será destinada à ampliação de serviços voltados à produção rural, como abertura e limpeza de micro açudes e melhorias no acesso a propriedades rurais, embasados pelas Leis Municipais n.ºs 9.499 e 8.354. Assim, tal contratação irá oportunizar uma maior qualidade e agilidade no atendimento aos produtores rurais do Município que utilizam da agricultura para sua subsistência. Além disso, a presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para abertura e manutenção de estradas, abertura de valas, compactação de solo, limpeza de barragens e abertura e manutenção de galerias pluviais, bueiros, canaletas e diversas obras em face da demanda; serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município e visando o atendimento à necessidade da prestação do serviço à população.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

12.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

12.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços; e
- j) realização de empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

14.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação dar-se-ão em virtude da emissão de gases poluentes dada a utilização das máquinas, além de eventuais vazamentos de óleo. Tem-se como medida de tratamento a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma ajustada, amenizando as emissões, vazamentos e alto consumo;

14.2. Com a contratação, pretende-se a melhoria dos serviços prestados aos produtores rurais e à população patrulhense. Neste sentido, haverá impactos sociais positivos dela decorrentes, pois garantirá facilidade no seu acesso;

14.3. Com o sucesso da licitação, a Administração Municipal ampliará a prestação dos serviços sem a necessidade de contratação de efetivo e aquisição de máquinas, gerando economia de recursos públicos. Outrossim, o aumento da disponibilidade dos serviços garantirá uma manutenção mais efetiva na limpeza de arroios e outros cursos d'água, implicando na diminuição de desastres naturais, além de melhor manutenção em estradas, reduzindo os custos com reparos emergenciais.

15. DA ANÁLISE DE RISCO:

15.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

15.2. Caso a contratação não obtenha sucesso, haverá impactos negativos quanto à disponibilização dos serviços, trazendo prejuízos à população patrulhense.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

17.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

18. REFERÊNCIAS:



18.1. Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Igor dos Santos Oliveira Prefeito Municipal em exercício	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro 2024.